

Despacho n.º 9 / JULHO / 2024

Redução do valor da propina para pessoal docente e não docente ao serviço no IPL e nas suas Unidades Orgânicas 2024/2025

Sob a proposta do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), o Conselho Geral do IPL de 24 de junho de 2024, aprovou a redução do valor da propina devida pelos estudantes que, no ano letivo 2024/2025 venham a matricular-se em cursos da ESELx.

Dando cumprimento a essa decisão, é fixado o seguinte:

a) Para o estudante que pertença ao pessoal docente e não docente ao serviço no IPL e das suas Unidades Orgânicas é fixada as seguintes reduções:

1º ciclo – valor mínimo legal da propina (495,00€);

2º ciclo – cursos de mestrado profissionalizantes - valor mínimo legal da propina (495,00€);

2º ciclo – outros cursos de mestrado - valor mínimo legal da propina (495,00€).

b) A redução referida na alínea anterior não é acumulável com nenhuma outra redução de propinas de que o estudante possa usufruir por aplicação de outras quaisquer reduções ou de regime de exceção;

c) O estudante que pertença ao pessoal docente / não docente ao serviço no IPL e das suas Unidades Orgânicas, no ato da matrícula, deve comprovar a sua condição pessoal docente / não docente na ESELx ou noutra Unidade Orgânica do IPL, através da apresentação do documento comprovativo.

Escola Superior de Educação de Lisboa, 10 de julho de 2024.

A Presidente da ESELx



